



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF EDITAL Nº 03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Edna Márcia Silva Medeiros Ramos, Diretora do Foro**, em 23/08/2023, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18850665** e o código CRC **0382EA2A**.

A **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução CJF nº 208, de 04 de outubro de 2012, e de acordo com o Processo Administrativo Sei nº 0017366-25.2023.4.01.8005 e o **Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE**, torna público a realização de Processo Seletivo por **Prova Online** para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva destinado a estágio remunerado para estudantes de cursos de graduação em Direito (nível superior).

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo, estudantes:

a) Regularmente matriculados em Instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de **Direito e Ciências Contábeis**, onde a atividade de estágio estiver prevista no projeto pedagógico do curso, desde que seja verificada a compatibilidade das atividades realizadas junto à SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF;

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas	Local de estágio
<b>Direito</b>	A partir do 1º ao 9º semestre no ato da inscrição	Cadastro Reserva	Dependências da Justiça Federal, sede I, sede II ou sede III.

<b>Ciências Contábeis</b>	A partir do 1º ao 7º semestre no ato da inscrição	Cadastro Reserva	Dependências da Justiça Federal, sede I, sede II ou sede III.
---------------------------	---	------------------	---

- b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
- c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público;
- d) Que estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maiores de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- e) Que não tenham realizado estágio por período igual ou superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da bolsa-auxílio e auxílio transporte mensal corresponderá:

<b>BENEFÍCIOS</b>	<b>NÍVEL SUPERIOR</b>
<b>Bolsa Auxílio</b>	R\$ 900,00 (novecentos reais) 4h/dia - 20h/semanais
<b>Auxílio Transporte</b>	R\$ 12,00 por dia/mês

1.4. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.5. O regime do estágio será de 04(quatro) horas por dia e 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, considerando-se as necessidades do serviço.

1.6. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

1.8. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os cursos e localidades dispostos no item 1.1.

2.1.1. São requisitos para inscrição

- a) Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 no ano vigente.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site:

<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **29/08/2023 até as 12h00m (horário de Brasília) do dia 15/09/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

2.3. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em **"FILTRE SUA PESQUISA"**, clicar em **"STATUS DO PROCESSO"**, selecionar **"INSCRIÇÕES ABERTAS"**, localizar na lista o logotipo da **Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF edital 03/2023** e clicar neste link.

2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

- a) Caso o candidato tenha iniciado a prova online, **não** será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;
- b) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- c) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
- d) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- e) As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta
- f) O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

2.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL,

conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

- a) O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.6. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF e o Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

2.7. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF e o Centro de Integração Empresa-Escola–CIEE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

### **3 - DO PROGRAMA DE COTAS**

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

3.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

3.4. Os(as) primeiros(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;

c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;

d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) : “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.6. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.8 deverá apresentar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.7. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 3.8 deverá apresentar o exame/laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

3.8. O candidato pessoa com deficiência, deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.9. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.8, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.10. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

3.11. Somente no caso de pessoas com deficiência, desde que requerido justificadamente, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

3.12. Se constatado no laudo médico a inversão da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.13. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

3.14. Ficam reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital informar que deseja participar desta cota.

3.15. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros, responderão aos seguintes critérios de alternância e proporcionalidade:

3.16. Os(as) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) da lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

a) 3ª (terceira) vaga aberta;

b) 6ª (sexta) vaga aberta;

c) 9ª (nona) vaga aberta;

d) 12ª (décima segunda) vaga aberta;

e) e assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa para negros, o candidato poderá ser desclassificado do presente processo seletivo, e poderá ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado ou tenha sido contratado, será desligado.

3.18. O(a) candidato(a) que informar que deseja participar da reserva de vagas para negros, terá seu nome na lista de classificação geral e dos candidatos negros.

3.19. Caso não existam estudantes autodeclarados negros (pretos ou pardos) aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

#### **4 - DA PROVA ONLINE**

4.1. As provas online serão realizadas no período de **29/08/2023 até as 12h00min (horário de Brasília) do dia 15/09/2023.**

a) Para realizar a prova no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link **“MEUS PROCESSOS”** e em seguida, no

menu “**OPÇÕES**”, clicar em “**FAZER A PROVA**”.

b) O candidato deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova online.

c) A presente seleção pública compõe-se de duas fases: 1º fase: aplicação de uma prova objetiva on-line e 2º fase: entrevista na SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova online.

4.3. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova online.

a) O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.5. O candidato terá 2 (dois) minutos equivalente a 120 (cento e vinte) segundos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto, esta não poderá mais ser acessada;

b) As questões serão selecionadas do banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Caso queira desconectar e retomar a prova em outro momento, desde que no período de inscrição e prova online, clique em “Responder e sair da prova”.

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O candidato que não realizar a prova online em data e horário compreendidos no item 4.1



será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**4.10. A prova de Nível Superior será composta de:** 20 questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

- a) **Português (10 questões):** Ortografia Oficial; Acentuação Gráfica; Emprego de Termos e Modos Verbais; Concordância Nominal e Verbal e Interpretação de Texto.
- b) **Informática (5 questões):** Processador de textos e planilhas (Microsoft Word, Microsoft Excel e BrOffice) e internet.
- c) **Conhecimentos Gerais (05 questões):** Meio Ambiente e Cidadania, História e Geografia, Raciocínio lógico.

**4.10.1. A segunda etapa será composta por uma entrevista com** o candidato aprovado na primeira etapa, segundo a ordem de classificação, que será realizada pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas online, no período estabelecido no item 4.1. deste Edital.

4.12. Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique-se que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado o candidato que tiver nota superior a **50% (cinquenta)** no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação em Nível Superior, o desempate será feito pelos



seguintes critérios:

- a) Maior nota em língua portuguesa;
- b) Maior nota em conhecimentos gerais;
- c) Maior nota em informática;
- d) Maior idade.

## 5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **18/09/2023**. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em “**FILTRE SUA PESQUISA**”, clicar em “**STATUS DO PROCESSO**”, selecionar “**EM ANDAMENTO**”, localizar na lista o logotipo da **Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em “**ACESSAR**” (faça o login com a sua conta do CIEE) e **NO SEU PERFIL** clicar em “**MEUS PROCESSOS**”, localizar este processo seletivo, clicar em “**OPÇÕES**” e em seguida, em “**ESPELHO DE PROVA**”.

5.2. Serão admitidos recursos contra o espelho de prova provisório, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **19/09/2023**, para o endereço [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.8. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em **06/10/2023**.

5.9. Os recursos contra a lista de classificação provisória deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br), (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **09/10/2023**.

5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.11. Serão elaboradas e publicadas, no site do CIEE, as seguintes listas de classificação de candidatos aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
- b) Lista das pessoas com deficiências;
- c) Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, curso de estágio nos termos deste Edital.

5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em **12/10/2023**.

5.14. Do cronograma das etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Início e término das inscrições	<b>29/08/2023 até 15/09/2023</b>
Disponibilização do espelho de prova provisório;	<b>18/09/2023</b>
Interposição de recurso contra o espelho de prova provisório;	<b>19/09/2023</b>
Publicação da lista de classificação provisória, espelho de prova definitivo e respostas aos recursos;	<b>06/10/2023</b>
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória;	<b>09/10/2023</b>
Publicação da lista de classificação final.	<b>12/10/2023</b>

## **6 - DA CONVOCAÇÃO E ENTREVISTA**

6.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e a oferta de vagas disponibilizadas pela Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF, serão convocados(as) em lote, por e-mail, os(as) estudantes aprovados(as)/classificados(as).

6.2. Serão utilizados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

6.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por e-mail ou contato telefônico, em horários distintos. De forma complementar poderá ser utilizado aplicativos de mensagens instantâneas.

6.2.2. Os(as) candidatos(as) interessados(as) na vaga ofertada deverão manifestar-se, por e-mail,

em resposta ao e-mail de convocação, devendo incluir neste a documentação prevista no item 7.7 do Edital.

6.2.3. No caso do(a) candidato(a) não responder a tentativa de contato (e-mail) realizada pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) não localizado irá manter a posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.2.4. No caso de retorno de candidatos(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, a realização da entrevista dos(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

6.2.5. Após aprovação na entrevista o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, conforme item 7.7. deste edital, em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser desclassificado(a).

6.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e autodeclarados negros (pretos ou pardos), estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

6.4. Caso o candidato não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.5. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

6.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, sem prévia justificativa, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

6.7. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

6.7.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

6.8. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, 05 (cinco) candidatos. O candidato que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.

6.9. O candidato que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas, será desclassificado.

6.10. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.11. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;

b) não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;

c) não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF.

6.13. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).

6.14. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

6.15. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Seção Judiciária do Distrito Federal - SJDF não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

6.16. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

6.17. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433, para receber comunicados de convocação.

## **7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando da aprovação na etapa de convocação, o CIEE orientará quanto aos prazos os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

a) A não apresentação do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) assinado pelo estudante e pela Instituição de Ensino no prazo de 05 (cinco) dias úteis, incorre na desclassificação

do candidato.

7.4. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.

7.5. A contratação está sujeita às normativas da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.6. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, respeitando o disposto na lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.7. Para assumir as funções do estágio na SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir.

- a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Original do comprovante ou declaração de matrícula, que comprove estar cursando o semestre/ano do Curso/nível relacionada no item 1.1 deste Edital.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo, a critério da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF, ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

8.3. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.5. O Centro de Integração Empresa-Escola e a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

8.5.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

8.5.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a

mesma finalidade para as quais foram fornecidos

#### 8.7. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na Seção Judiciária do DF

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça federal;
- e) o estudante que realize estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à da SJDF, exceda 6 (seis) horas.

8.8. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.10. O não recebimento pelo candidato de comunicação emitida via *e-mail*, seja por motivo de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o presente Edital e as demais publicações pertinentes ao processo seletivo no sítio do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

8.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)), bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao CIEE.

8.12. O candidato é responsável por acompanhar todos os atos, editais e comunicados publicados por meio do site [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br).

8.13. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.14. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SJDF

8.14.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

8.15. As dúvidas também poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do e-mail: [eucandidato@ciee.org.br](mailto:eucandidato@ciee.org.br).

8.16. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Publique-se.

Brasília, 23 de agosto de 2023.

---

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br/sjdf/](http://www.trf1.jus.br/sjdf/)

0017366-25.2023.4.01.8005

18850665v2